



### ATA SEI

Ata de deliberação do julgamento do item 07 realizado em 06 de dezembro de 2017 do **Pregão Eletrônico nº 063/2017/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 687839** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Curativos para os pacientes do Hospital Municipal São José**. Aos 18 dias de janeiro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 002/2017/SMS/HMSJ, para deliberação acerca do julgamento do item 07 realizado em 06 de dezembro de 2017, declarando vencedora a empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Considerando a interposição de Recurso Administrativo ao processo licitatório pela empresa **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (SEI 1337316), defendendo que a empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou em sua proposta item incondizente com o solicitado em descritivo técnico constante no Edital. Considerando que a proposta apresentada pela empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi novamente analisada pela servidora Aline Rosana Lopes, lotada na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, para emissão de parecer técnico, e para tanto foi elaborado o Memorando nº 1342475/2017 - HMSJ.UAD.CAME, no qual a servidora informa que após análise técnica mais detalhada da especificação contida na proposta da recorrida optou-se pela **desclassificação** da empresa para o referido item. Considerando o **JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 1345509/2017 - SES.UCC.ASU**, publicado em 14 de dezembro de 2017, o qual decidiu dar provimento parcial ao referido Recurso, desclassificando a proposta da empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Desse modo, diante da Súmula 473 do STF que estabelece “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”, e a Súmula 346 do STF que dispõe “*A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*”, a Pregoeira **ANULA** o julgamento do item 07 realizado em 06 de dezembro de 2017, e passa a fazer novo julgamento. **ITEM 07 - LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**: Quanto a sua proposta, conforme constatado em parecer técnico emitido por meio do MEMORANDO SEI Nº 1342475/2017 - HMSJ.UAD.CAME pela servidora Aline Rosana Lopes, da Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, o produto apresentado pela empresa não condiz com o descritivo constante no Anexo I do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante do exposto, fica a empresa **CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 13.6, **CONVOCADA** a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto nos subitens 10.6 e 12.1 do edital do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 26 de janeiro de 2018. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

**Pregoeira:** Barbara Maria Moreira

**Equipe de apoio:** Dayane de Borba Torrens

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 19/01/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a)**



**Público (a)**, em 19/01/2018, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 19/01/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1424091** e o código CRC **D55010AF**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.045177-1

1424091v3

1424091v3